



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 035 , DE 08 DE MARÇO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o Projeto de Lei Complementar que “Extingue e cria Cargos de Direção Superior na Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual”.

Senhores Deputados, o Projeto de Lei Complementar que ora vos apresento obstina a alteração da estrutura remuneratória dos cargos de confiança integrantes da Administração Direta e Indireta, especificamente do Gabinete do Governador a fim de prosperar a execução das atividades essenciais da Administração.

Certifico, convenientemente, que a aludida alteração não acarretará em qualquer aumento de despesa ao Estado, uma vez que houve a extinção de 02 (dois) Cargos de Direção Superior do Gabinete do Governador.

Dessa feita, a finalidade do presente projeto limita-se a reestruturar títulos de vencimentos básicos com o fito de acompanhar a dinamicidade das necessidades do Estado, haja vista que este sofre constantes transformações no tempo e no espaço, de acordo com as variantes do contexto social, político e econômico em que se insere, o que abrange uma gama muito maior de atividades destinadas a satisfazer as necessidades da coletividade.

No mais, trata-se de criação de posto funcional, cujas atribuições consistem na administração da responsabilidade direta abaixo do Governador e Vice-Governador que remontam ao comando geral do Gabinete do Governo do Estado de Rondônia, sendo, de outro viés, mudança necessária a fim de compatibilizar as necessidades da Administração.

Tenho certeza de que Vossas Excelências, legítimos representantes do povo, hão de reconhecer a imprescindibilidade da alteração, iniciativa a qual se reveste de grande importância para o Estado de Rondônia.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA  
RECEBIDO  
08 MAR. 2012  
  
Servidor(nome legível)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA  
GAB. DEP. EDSON MARTINS  
Porto Velho 08/03/12  
  
Funcionário

10:02 2012/03/08 09:53:03 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO RO

ΕΠΙΣΤΟΛΗ

ΕΛΛΗΝΙΚΗ ΔΗΜΟΚΡΑΤΙΑ  
ΥΠΟΥΡΓΕΙΟ ΕΣΩΤΕΡΙΚΩΝ  
ΓΡΑΦΕΙΟ ΤΥΠΟΥ

ΥΠΟΥΡΓΕΙΟ ΕΣΩΤΕΡΙΚΩΝ



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR . . . , DE 08 DE MARÇO DE 2012.

Extingue e cria Cargos de Direção Superior na Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos os Cargos de Direção Superior do Gabinete do Governador, constantes do Anexo II da Lei Complementar n. 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual, a seguir referidos:

I – 01 (um) Cargo de Chefe de Gabinete do Governador, Símbolo CDS-20; e

II – 01 (um) Cargo de Assessor Especial, Símbolo CDS-20.

Art. 2º Fica criado, no Quadro do Anexo II, da Lei Complementar n. 224/2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior do Gabinete do Governador, o cargo a seguir descrito:

I – 01 (um) Cargo de Secretário Chefe de Gabinete do Governador, com remuneração mensal equivalente ao Subsídio dos Secretários de Estado, nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do Governador do Estado de Rondônia.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 049/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

Assembleia do Povo

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 054/2012, que “Extingue e cria Cargos de Direção Superior na Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de março de 2012.

  
Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente em exercício – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEI

Em 30/03/12

Horas 10:25

Por Sandra



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2012

Extingue e cria Cargos de Direção Superior na Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Ficam extintos os Cargos de Direção Superior do Gabinete do Governador, constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual, a seguir referidos:

I – 1 (um) Cargo de Chefe de Gabinete do Governador, Símbolo CDS-20; e

II – 1 (um) Cargo de Assessor Especial, Símbolo CDS-20.

Art. 2º. Fica criado, no Quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224/2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior do Gabinete do Governador, o cargo a seguir descrito:

I – 1 (um) Cargo de Secretário Chefe de Gabinete do Governador, com remuneração mensal equivalente ao Subsídio dos Secretários de Estado, nos termos da lei.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de março de 2012.

  
**Deputado HERMÍNIO COELHO**  
**Presidente em exercício – ALE/RO**